LEI Nº 5247, DE 09 DE MARÇO DE 2018

Autoriza o Município de Formiga a doar imóvel à sociedade empresária ECO Reciclagem Empresa de Destinação de Resíduos Sólidos Ltda., para ampliação de suas atividades empresariais.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Observados os preceitos da Lei Municipal nº 5.176, de 10 de julho de 2017, fica o Município de Formiga autorizado a doar, com encargos, como incentivo e para ampliação das atividades, à sociedade empresária ECO Reciclagem Empresa de Destinação de Resíduos Sólidos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 24.919.600/0001-16, os seguintes imóveis:

I – Terreno vago caracterizado como a área B-1, situado na Av. João Paulo II, Distrito Industrial Myrtô Albergaria Pieroni, com área de 8.975 m^2, registrado sob a matrícula 70832 do Cartório de Registro de Imóveis de Formiga;

II – Terreno vago caracterizado como a área C, situado na Rodovia MG-050I, Distrito Industrial Myrtô Albergaria Pieroni, com área de 6.000 m^2, registrado sob a matrícula 65.491 do Cartório de Registro de Imóveis de Formiga;

Art. 2º A doação de que trata o artigo 1º desta Lei é realizada em observância e cumprimento da política municipal de fomento da atividade industrial prevista na Lei Municipal nº 5.176, de 2017.

Art. 3º A donatária obriga-se aos encargos previstos no art. 14 da Lei Municipal nº 5.176, de 2017, devendo a escritura pública de doação do imóvel reproduzi-los.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 09 de março de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete